

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023**

Período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev
Município: Valinhos / SP
Dirigentes: Presidente
Carina Missaglia
Diretoria do Departamento Financeiro:
Paulo Eduardo Ardito Osiro
Diretoria do Departamento de Benefícios:
Edmilson Vanderlei Barbarini
Diretoria do Departamento Jurídico
Gisele Angélica Baiochi Cardoso

1. Considerações iniciais

O presente relatório foi elaborado, em decorrência das atribuições da função de Controlador Interno desta Autarquia, por meio das Portarias de nºs 670 de 31 de maio de 2022, 695 de 19 de setembro de 2022 e 705 de 16 de novembro de 2022, para apreciação da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Valiprev, bem como das Entidades Fiscalizadoras.

2. Do Controle Interno

O Controle Interno, com fundamento na legalidade, na publicidade e na eficiência, tem a função de acompanhar as execuções e atuar de modo sugestivo, preventivo e corretivo quanto aos atos internos da Autarquia, nos termos do art. 187 da Lei Municipal de nº 4.877/2013 e do art. 74 da Constituição Federal de 1988.

3. Da Estrutura do Valiprev e do Controle Interno

O controle interno do Instituto é exercido pelo servidor efetivo Paulo Cesar Britisqui, designado desde 16 de novembro de 2022, possuindo, na área previdenciária, o título de Especialista no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Prática no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Previdência Complementar e treinamentos específicos na área de gestão pública, dentre os quais: Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (10 horas), Controles na Administração Pública (30 horas), Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência (30 horas) e as certificações Gestores Públicos Municipais – Foco: Gestores Municipais (Parte I) (185 horas), Gestores Públicos Municipais – Foco: Gestores Municipais (Parte II) (183 horas) e Gestores Públicos Municipais – Foco: Gestores Municipais (Parte III) (185 horas), todos emitidos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, além do certificado no curso de Introdução ao Controle Interno (40 horas), emitido pelo Instituto Legislativo Brasileiro/Escola de Governo do Senado Federal.

4. Do relatório

Com base nas normas mencionadas e no Manual do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, é apresentado o relatório de Controle Interno conforme as informações e os dados apresentados pelas Diretorias e Presidência da Instituição Previdenciária.

4.1. Acompanhamento financeiro e orçamentário

Verificada a efetiva publicidade dos (I) demonstrativos financeiros e orçamentários de receita e despesa previdenciária, consolidado, bem como do (II) balancete financeiro mensal, tanto no sítio oficial do Instituto, <http://www.valiprev.com.br>, quanto por meio do Boletim Oficial de Valinhos. Da análise, demonstrou-se a regularidade das **movimentações financeiras e previsões orçamentárias**.

Quanto às **despesas**, de acordo com análise de rotina realizada por essa controladoria por meio do sistema SMAR, os empenhos e despesas configuram devida regularidade na cronologia nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento), assim como na formalização dos documentos contábeis e administrativos inerentes.

No exercício de 2024 o Instituto contabilizou despesas no montante de **R\$ 124.492,59** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) a título de **restituição de contribuição previdenciária a servidores**, sendo que tais despesas foram bancadas pela taxa de administração do Instituto; tendo em vista que a taxa de administração é o valor estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, o que não parece ser o caso da despesa com restituição de contribuição, sugere-se a análise dessa questão. Sugere-se, ainda, análise quanto à inclusão, na lei municipal, de cláusula onde seja prevista a possibilidade de restituição de valores pagos a título de contribuição previdenciária, a possibilidade de correção monetária e a indicação da forma como deve ser operacionalizada, visto que inexistente. Ressalta-se que da forma como vem ocorrendo, os valores creditados aos servidores não constam do Informe de Rendimentos Anual emitido pelo Instituto.

Quanto às **receitas**, a partir do acompanhamento por amostragem foi atestada a devida regularidade na segregação de contas para movimentação previdenciária e conta de custeio, bem como o atendimento à norma que estipulou a taxa de administração vigente, restando esclarecidos, por meio de parecer jurídico emitido pela Prefeitura do Município de Valinhos, questões relativas a vigência das alíquotas presentes da Lei Municipal 6.396/2022. Os recolhimentos das **contribuições previdenciárias** vêm sendo efetuados mensalmente, sem atrasos.

Os balancetes e despesas seguem regularmente encaminhados e apreciados pelos Conselho Fiscal e Conselho de Administração, sem ressalvas.

Ao longo do período analisado, foram firmados os seguintes contratos, cuja inserção no sistema **AUDESP fase IV** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deve ser providenciada:

1) Termo de Contrato nº 08/2023

Processo de compras nº 01/2023

Pregão presencial nº 02/2023

Contratada: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda – CNPJ: 05.340.254/0001-72.

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão previdenciária via web, composto por módulos integrados, com foco em regime próprio de previdência social, incluindo os serviços de conversão, migração e implantação de dados,

treinamento, customizações, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais). Data de assinatura: 01 de setembro de 2023.

2) Termo de Contrato nº 09/2023

Processo Administrativo nº 454/2023

Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II

Contratada: Wallace Mendonca Ferreira 09315169867 – CNPJ: 12.805.374/0001-63.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática na modalidade locação de sistema interativo digital de votação via web, a ser utilizado na eleição dos conselheiros do conselho de administração e do conselho fiscal do VALIPREV. Vigência: 03 (três) meses. Valor total: **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais). Data de assinatura: 25 de outubro de 2023.

Observações: os serviços, programados para serem entregues em 08/12/2023, não foram entregues a contento, tendo ocorrido “um erro operacional no momento de contabilizar os votos apurados, que acabou por comprometer a integridade do processo eleitoral, devido a manipulação inadequada de comandos para a geração do resultado”, segundo constou no comunicado assinado pela Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria nº 753, de 28 de julho de 2023, razão pela qual deverá ser aberta apuração quando ao ocorrido.

3) Termo de Contrato nº 10/2023

Processo Administrativo nº 466/2023

Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II

Contratada: Evelyn Nemer 28779239838 – CNPJ: 33.955.844/0001-45.

Objeto: contratação de empresa para a produção completa de um boletim informativo, cartaz informativo, panfleto informativo e banners virtuais do processo eleitoral 2023 do VALIPREV. Vigência: 03 (três) meses. Valor total: **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 25 de outubro de 2023.

Necessária a inclusão dos dados no sistema **AUDESP fase IV** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os **parcelamentos** da dívida atuarial vêm sendo pagos tempestivamente e rateados para fins de contabilização e prestação de contas na proporção indicada na lei que segregou as massas de servidores, ou seja, 52,8% para o plano previdenciário e 47,2% para o plano financeiro. Os recolhimentos das contribuições vêm sendo realizados tempestivamente pelo ente.

Quanto à implantação dos ditames da **Lei Federal 14.133/2021**, o Instituto realizou a contratação de cursos específicos para a devida qualificação da equipe jurídica e administrativa. Faz-se necessária a elaboração, com urgência, do **Plano de Contratações Anual** previsto no § 1º, inciso VII, artigo 12 da referida Lei 14.133/2021 com a sua devida disponibilização no site do Instituto e no Portal Nacional de Compras Públicas.

As **aplicações financeiras** realizadas seguem as deliberações do Comitê de Investimentos e os regulamentos vigentes. Constatou-se no quadrimestre a liquidação da aplicação mantida pelo Instituto junto ao Banco Santander (SANTANDER FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI – CNPJ 07.907.396/0001-02), em razão de seu **desenquadramento involuntário**, tendo o Instituto atendido ao

contido na Resolução CMN nº 4.963, de 2021. Quanto ao relatório emitido mensalmente pela empresa Crédito e Mercado, faz-se necessária a melhoria das informações nele contidas para que sejam atendidas as recomendações emanadas pelo TCESP.

A prestação de informações por parte da Diretoria Financeira junto à plataforma **CADPREV**, demonstrativos **DAIR, DIPR e DRAA** encontram-se regulares; importante ressaltar que o sistema **DIPR** mostrou-se instável em todo o período, efetuando cálculos sem nexos ao aplicar as alíquotas sobre as bases de cálculo, tendo sido regularizada a situação somente no final do mês de dezembro/2023, sem que tivesse causado maiores consequências ao Instituto. Ainda nesse sentido as informações junto ao **AUDESP** estão sendo prestadas tempestivamente; nesse sentido importante frisar que os arquivos referentes aos investimentos têm sido recusados pelo sistema na primeira inserção, sendo necessária a solicitação de novo arquivo no sistema SIRU da Crédito e Mercado, situação que está sendo acompanhada por esta Controladoria.

Em atendimento aos princípios da **legalidade** e da **publicidade** a divulgação das informações, relatórios e demonstrativos financeiros no site do Valiprev encontram-se regulares.

O prédio onde se encontra instalado o Instituto possui o devido Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), sob nº 323090, cuja validade se estenderá até 27/01/2026.

4.2. Acompanhamento das concessões de benefícios

BENEFÍCIO	REGRA	QTDE.
APOSENTADO POR INVALIDEZ-DOENÇA GRAVE	Regra Art.40 - Ec 41 - Proventos Integrais	1
APOSENTADO POR INVALIDEZ	Regra Art.40 - Ec 41 - Proventos Proporcionais	2
APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	Regra Art.40, §1º, III, "a" - Ec 41	2
APOSENTADO POR IDADE	Regra Art.40, §1º, III, "b" - Ec 41	2
APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	Regra Transitória 2 - Art. 6º da Ec 41	7
PENSAO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	Índice do RGPS	2
PENSAO POR MORTE DE APOSENTADO POR INVALIDEZ	Paridade	1
TOTAL		17

Quadro de quantitativo de concessão de benefícios referente ao terceiro quadrimestre/2023.

Os processos de concessão de **Aposentadoria e Pensão**, contendo parecer jurídico próprio, publicação do ato de concessão por meio de Portaria e inclusão dos benefícios na Folha de Pagamento, foram analisados por esta Controladoria, com apontamentos pontuais que não verificaram ilegalidades nas concessões. Nesse sentido importante ressaltar a questão dos processos de aposentadoria que estão sendo motivo de análise por parte do TCESP, cujo entendimento foi mantido pelo Instituto até que se tenha uma definição sobre a questão; as novas concessões embasadas em tal situação somente são levadas a termo após a ciência do beneficiário interessado quanto à possibilidade de revisão. À parte das aposentadorias em análise pelo TCESP o Valiprev contratou, em junho de 2023, uma nota técnica junto a uma consultoria especializada na área de direito previdenciário, visando proporcionar segurança jurídica na análise e tomada de decisões em algumas concessões em específico, sendo que no terceiro quadrimestre do ano foram revertidas duas dessas aposentadorias. Imprescindível que, ao final do processo de revisão, seja levantado o valor total desembolsado pelo instituto e apuradas as devidas responsabilidades pelas concessões entendidas como indevidas. Imprescindível que quaisquer atos, por requerimento do interessado ou *ex officio*, que

provoquem a cessação do benefício, tais como renúncia, cancelamento, cassação, revogação, anulação ou outros, deverão ser comunicados por meio de ofício ao TCESP em até 10 (dez) dias úteis após a sua publicação, nos termos do art. 76 da “INSTRUÇÕES Nº 01/2020” (TC-A-011476/026/16) (SEI nº 7766/2020-77).

Quanto ao **Comprev**, a inserção de dados no sistema tem ocorrido tempestivamente. A conta corrente aberta exclusivamente para fins de compensação previdenciária está ativa e em movimentação, tendo o Instituto recebido recursos da ordem de R\$ 5.912.027,70 (cinco milhões, novecentos e doze mil, vinte e sete reais e setenta centavos) no transcorrer do exercício de 2023.

Quanto à **Folha de Pagamento**, mensalmente ela recebe alterações e inclusões referente aos diversos eventos e carece da elaboração de normativo de procedimentos e padronização de entendimentos visando à concessão de novos benefícios obedecendo fielmente a legislação vigente; visando a obtenção do Certificado Pró-Gestão o mapeamento e a manualização das atividades estão sendo finalizadas e deverão ser encaminhadas para análise, por parte da Consultoria contratada especificamente para tais fins, até 31/01/2024. A prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado através do **AUDESP fase III** foram monitoradas no período correspondente, demonstrando prestação de informações tempestivas.

Quanto às demais informações prestadas às entidades fiscalizadoras, estas mostraram-se regulares e tempestivas, como **SisCAA** do TCESP, referente à relação de Aposentados, Admitidos e Pensionistas com transmissão até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada exercício, restando solicitar esclarecimentos ao TCESP quanto a forma de inserção dos dados das duas aposentadorias revertidas e acima citadas.

Quanto ao **eSocial**, as informações estão sendo geradas e transmitidas sem ressalvas com a devida geração de recibo e o recolhimento tempestivo do DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

O **atendimento** ao público segue presencial no horário das 8h30 às 16h00, e por meio dos canais de Whatsapp, e-mail e telefone fixo. Atualmente sob responsabilidade do Departamento de Benefícios, o atendimento é voltado para a prestação de informações quanto à aposentadoria, ao abono de permanência e a outros benefícios. Ainda em relação ao setor de Atendimento, esta Controladoria sugere que seja elaborado mapa estatístico de atendimento visando catalogar informações que embasem futuras tomadas de decisões, bem como quanto ao mapeamento de eventuais ocorrências de problemas apontados na operacionalização do sistema informatizado de Gestão Previdenciária.

4.3. Acompanhamento das atividades jurídicas.

Realizada por amostragem e por meio do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os procedimentos e encaminhamentos referentes à abertura de processos, às movimentações de processos judiciais, aos pareceres sobre aposentadoria, pensão e outras concessões de benefícios e aos pareceres pertinentes à rotina administrativa do Valiprev, constatando-se a regularidade e tempestividade das atividades.

4.4.CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária

A referida certificação encontra-se regular e com validade até 04/03/2024. Esta Controladoria tem acompanhado os itens necessários para a renovação no quadrimestre seguinte, sem ressalvas até 31/12/2023. Ressalta-se a necessidade de monitoramento e pronta resposta às notificações recebidas

por meio do Sistema Gescon da Secretaria da Previdência, imprescindível para a manutenção e renovação do referido certificado.

4.5. Tribunal de Contas

Em setembro/2022, após auditoria realizada nas dependências do Instituto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo instaurou 42 processos referentes a aposentadorias concedidas no **exercício de 2021**, que vêm sendo acompanhados pelo Departamento Jurídico do Instituto. Já em relação ao **exercício de 2022**, por meio do processo 13917.989.23 o TCESP julgou legais a concessão de 12 (doze) aposentadorias concedidas pelo Instituto e, por meio do processo 13914.989.23 foram aprovadas a totalidade das pensões concedidas. Quanto às demais aposentadorias em análise foram instaurados os processos abaixo, ainda sem sentenças definitivas:

00013919.989.23	00013929.989.23	00013943.989.23	00013951.989.23	00013962.989.23
00013921.989.23	00013931.989.23	00013945.989.23	00013953.989.23	00013963.989.23
00013924.989.23	00013933.989.23	00013947.989.22	00013954.989.23	00013964.989.23
00013926.989.23	00013937.989.23	00013948.989.23	00013959.989.23	
00013927.989.23	00013938.989.23	00013949.989.23	00013960.989.23	
00013928.989.23	00013941.989.23	00013950.989.23	00013961.989.23	

Em relação do Exame Específico do Regime Próprio de Previdência Social (Manual – Controle Interno – TCESP – 2022), o Instituto demonstra a seguinte conformidade:

• O Regime Previdenciário foi criado por lei de iniciativa do Poder Executivo?	Sim
• Há pagamento de aposentadorias e/ou pensões sem existência do regime próprio de previdência?	Não
• Foi realizada avaliação atuarial referente ao exercício em exame?	Sim
• Foram adotadas as medidas propostas pelo atuário no exercício anterior para cobrir déficits?	Sim
• Os integrantes do Regime Próprio são exclusivamente titulares de cargos efetivos?	Sim
• Há registro contábil individualizado das contribuições dos servidores e dos entes patrocinadores?	Sim
• Há participação de representantes dos servidores nos colegiados e instâncias de decisão?	Sim
• Os benefícios concedidos não diferem dos previstos no regime geral da previdência social?	Não
• Existe conta específica para o fundo previdenciário, distinta da conta geral do Município?	Sim
• A aplicação dos recursos está de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 3.922/2010)?	Sim
• Os recursos previdenciários foram utilizados para empréstimos de qualquer natureza?	Não
• Houve aquisição de títulos públicos (apenas títulos do Governo Federal)?	Não
• Os bens, direitos e ativos foram avaliados de acordo com a Lei nº 4.320/1964?	Sim

• Está sendo aplicada a Portaria nº 916/2003 devidamente atualizada na sua contabilização?	Sim
• A taxa de administração conforma-se ao limite de até 2% do total da remuneração paga aos servidores ativos e inativos relativamente ao exercício anterior? Houve adequação aos novos parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020?	Sim
• Na extinção do regime previdenciário, o Executivo assumiu a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)?	N/A
• As contribuições e os recursos do RPPS foram utilizados, exclusivamente, em benefícios previdenciários, exceção às despesas administrativas, inclusive no caso de extinção do Regime Próprio?	Sim
• O regime próprio mantém seus segurados informados quanto à sua gestão?	Sim
• Os recursos provenientes da compensação financeira estão sendo utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários, inclusive no caso de extinção do Regime Próprio?	Sim
• Os atos concessórios dos benefícios de aposentadoria e pensão estão sendo encaminhados ao TCESP? Em caso positivo, está sendo utilizado o sistema SISCAA?	Sim
• Os atos de revisão das aposentadorias por invalidez e pensões delas decorrentes sofreram a revisão requerida pela Emenda Constitucional 70, de 2012, tendo sido comunicados os Atos ao TCESP por meio do Sistema SISCAA?	Sim
• Foi firmado convênio com o Ministério da Previdência Social para fins de compensação financeira?	Sim
• A base cadastral está atualizada?	Sim
• Há Comitê de Investimentos criado e que participa das decisões quanto à formulação e execução da política de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 3.922/2010, artigo 1º, §2º, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020?	Sim
• A política anual de investimentos e suas revisões é disponibilizada aos seus segurados e pensionistas?	Sim
• O responsável pela gestão dos recursos detém certificação de capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais em conteúdo mínimo contido no inciso IV do § 1º do artigo 4º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14/04/2020 (c/c artigo 14, § 2º)?	Sim

4.6. Pró-Gestão

A certificação de Nível I do Valiprev, realizada pela entidade certificadora Instituto Tótum em 20/07/2020, venceu em 07/2023. Esta Controladoria está acompanhando a preparação do Valiprev para a obtenção da certificação, Nível II, dando sequência ao mapeamento de práticas de gestão. A Audiência Pública com vistas à apresentação do Resultado do Exercício 2022, do Cálculo Atuarial e Relatório de Governança Corporativa foi devidamente realizada, sendo que o Planejamento para o exercício de 2024, premissa essencial para a obtenção do referido Certificado, foi elaborado pela Diretoria Executiva e encaminhado ao Conselho de Administração para análise e aprovação.

4.7. Portal da Transparência

Constata-se que a Instituição mantém o provimento de seu portal oficial – <http://www.valiprev.com.br>, e nele as informações pertinentes à prestação de contas e à Lei de Acesso à Informação de modo regular. Convém ressaltar que o Portal mantido pela SMAR, empresa que provê o sistema contábil, dentre outros, do município apresenta algumas informações defasadas que necessitam de atualização e acompanhamento.

Em atendimento aos princípios da legalidade e da publicidade a divulgação das informações, relatórios e demonstrativos financeiros no site do Valiprev encontram-se regulares. Sugere-se mais uma vez uma adequação ao Portal de Transparência para que, além de atender à questão legal, ele seja de fácil acesso possua navegação intuitiva e atenda aos requisitos do Pró-Gestão, contendo aba específica “Transparência – Pró-Gestão”, contendo o seguinte: I) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS; II) Atas dos órgãos colegiados na Internet. III) Avaliação atuarial anual; IV) Certidões negativas de tributos. V) Código de ética. VI) Cronograma das ações de educação previdenciária. VII) Cronograma de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos; VIII) Demonstrações financeiras e contábeis; IX) Licitações e contratos; X) Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP. XI) Planejamento estratégico; XII) Plano de ação anual; XIII) Política de investimentos; XIV) Políticas e relatórios de controle interno; XV) Regimento interno dos órgãos colegiados; XVI) Relação entidades credenciadas investimentos; XVII) Relatórios mensais e anual de investimentos.

4.8. Conselho de Administração

Órgão soberano de deliberação instituído na estrutura de administrativa do Valiprev, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 4.877/2013, o Conselho de Administração atua na aprovação de demonstrações financeiras da gestão administrativa mensalmente e no debate de assuntos pertinentes ao Valiprev.

Esta Controladoria acompanhou os atos referentes às reuniões ocorridas durante o período desse relatório, constatando que as publicações de Atas no portal do Valiprev e no Boletim Oficial de Valinhos têm sido efetivadas.

4.9. Conselho Fiscal

Órgão soberano de deliberação instituído na estrutura de administrativa do Valiprev, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 4.877/2013, o Conselho Fiscal atua na aprovação de demonstrações financeiras da gestão fiscal mensalmente, aprovando balancetes mensais e balanço anual, acompanhar a execução orçamentária e demais prestações de contas aos órgãos fiscalizadores.

Esta Controladoria acompanhou a realização das reuniões durante o período desse relatório, constatando que as publicações de Atas no portal do Valiprev e no Boletim Oficial de Valinhos têm sido efetivadas.

4.10. Comitê de Investimentos

Órgão de caráter consultivo conforme previsto no art. 178 da Lei Municipal nº 4.877/13, o Comitê de Investimentos reúne-se no mínimo trimestralmente a fim de analisar as aplicações financeiras e documentá-las. Contata-se a regularidade das reuniões e a tempestiva produção documental necessária, assim como das Atas de reunião. A publicidade dos atos tem sido praticada com a disponibilização das Atas tanto no portal do Instituto com em publicação no Boletim Oficial do

Município. Da análise dos requisitos para a obtenção da Certificação Pró-Gestão, qualquer dos níveis, desprende-se a necessidade de reuniões mensais, razão pela qual sugere-se, além da realização das reuniões, a alteração da periodicidade constante na legislação. Outra questão a ser observada é o contido no parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, instituído por meio da Resolução 02/2014 – Valiprev, que indica a obrigatoriedade dos integrantes do Comitê de Investimentos “participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, no prazo de 12 (doze) meses a contar da nomeação, a ser custeado pelo Valiprev”; nota-se que a Resolução cita a participação em curso específico mas não versa sobre a aprovação na referida Certificação, o que soa inócuo; sugere-se que o início do curso seja nos primeiros 60 (sessenta) dias e que a apresentação da certificação seja obrigatória ao final dos 120 (cento e vinte) dias a contar da nomeação, ou ao final do prazo que a Administração entenda como oportuno.

4.11. Ações de diálogo com os segurados

O Instituto iniciou um programa de diálogo com os segurados com o intuito de prover conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários, bem como ações preparatórias para a aposentadoria. Intitulado Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA), contou com a abertura da programação no dia 17/08/2023 com a “Palestra de Sensibilização” ministrada por profissional da área de psicologia. No terceiro quadrimestre de 2023 foram realizadas 06 (seis) palestras com as seguintes temáticas: (I) Nutrição, qualidade de vida e longevidade, (II) A prática da fisioterapia para a qualidade de vida, (III) Noções gerais de regras de concessão de benefícios; (IV) Saúde 360 graus – um olhar integrado para a pré-aposentadoria; (V) Contribuições de geriatria para a saúde e (VI) Projeto de vida e propósito na maturidade. As palestras foram assistidas, no total, por 160 servidores. Todos os recursos financeiros necessários à realização do programa foram provenientes da receita própria auferida pelo Instituto com a licitação para a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto.

5. Acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I:

Ações e Requisitos - Pró-Gestão Nível I	Situação Verificada
1) Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 23)	
<u>2 áreas:</u> Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).	Conformidade
2) Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 24)	
<u>2 áreas:</u> Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos)	Conformidade
3) Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (Seção 3.1.3 - pág. 25)³⁰	

Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico.	Conformidade
4) Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 26)³¹	
No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 1 (um) servidor capacitado.	Conformidade
5) Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 27)	
Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.	Conformidade
6) Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6 - pág. 28)³²	
Recenseamento de aposentados e pensionistas. (Exigência do nível: A cada 3 anos).	Conformidade
Recenseamento de servidores ativos. (Exigência do Nível: A cada 5 anos).	Conformidade
Recenseamento com comparecimento mínimo de 95% para os aposentados e pensionistas e de 80% para os servidores ativos.	Conformidade
7) Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 31)	
Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível. (Exigência do Nível: Anual).	Conformidade
8) Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 31)	
Plano de Ação Anual, com metas por área. (Exigência do Nível: Gestão de ativos e passivos).	Em aprovação (pelo Conselho de Administração).
9) Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 32)	
Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial. (Exigência do Nível: Comparativo 3 últimos exercícios).	Em elaboração
10) Código de Ética (Seção 3.2.4 - pág. 32)	
Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.	Conformidade
11) Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade (Seção 3.2.5 - pág. 33)	
Ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente.	Conformidade
12) Política de Investimentos (Seção 3.2.6 - pág. 34)	

Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos.	Conformidade (necessária adequação para atendimento a apontamento do TCESP)
13) Comitê de Investimentos (Seção 3.2.7 - pág. 35)	
Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS. (Exigência do Nível: 3 servidores)	Conformidade
14) Transparência (Seção 3.2.8 - pág. 36)	
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita dos dois.	Conformidade
Atas dos órgãos colegiados na Internet.	Em atualização
Avaliação atuarial anual.	Conformidade
Certidões negativas de tributos.	Conformidade
Código de ética.	Conformidade
Cronograma das ações de educação previdenciária.	Em elaboração
Cronograma de reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê na Internet.	Conformidade
Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet. (Exigência do Nível: Trimestral)	Conformidade
Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.	Conformidade
Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP.	Conformidade
Planejamento estratégico.	Conformidade
Plano de ação anual.	Conformidade - Aprovado pelo Conselho de Administração
Política de investimentos.	Conformidade
Políticas e relatórios de controle interno. (Exigência do Nível: Semestral)	Conformidade
Regimento interno dos órgãos colegiados.	Conformidade
Relação entidades credenciadas investimentos.	Conformidade
Relatórios mensais e anual de investimentos.	Conformidade
15) Definição de Limites de Alçadas (Seção 3.2.9 - pág. 37)	
Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos.	Conformidade
16) Segregação das Atividades (Seção 3.2.10 - pág. 38)	
Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Em estudo
17) Ouvidoria (Seção 3.2.11 - pág. 38)	

Canal no site.	Conformidade
18) Diretoria Executiva (Seção 3.2.12 - pág. 39)	
Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos.	Conformidade
19) Conselho Fiscal (Seção 3.2.13 - pág. 39)	
Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.	Conformidade
Representação dos segurados. (Exigência do Nível: Mínimo 1 (um) representante).	Conformidade
20) Conselho Deliberativo (Seção 3.2.14 - pág. 40)	
Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.	Conformidade
Representação dos segurados. (Exigência do Nível: Mínimo 1 (um) representante).	Conformidade
21) Mandato, Representação e Recondição (Seção 3.2.15 - pág. 41)	
Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos.	Conformidade
Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) anos, sendo de 4 (quatro) anos.	Conformidade
22) Gestão de Pessoas (Seção 3.2.16 - pág. 41)	
No mínimo 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva à unidade gestora do RPPS, ainda que cedido.	Conformidade
23) Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 42)	
Formação básica em RPPS para servidores.	Conformidade
Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.	Conformidade
24) Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 43)	
Cartilha previdenciária, informativos ou programas dirigidos aos segurados	Em atualização
Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Conformidade (realizada em 2023)

6. Recomendações com vistas ao Pró-Gestão Nível II:

Com vistas à melhoria contínua do processo de gestão do Instituto e buscando o nível II na Certificação Pró-Gestão, cuja etapa interna deverá ser finalizada até **31/03/2024** para posterior contratação da Entidade Certificadora, sugere-se novamente o seguinte:

Mapeamento das atividades das áreas de atuação do Instituto: visando proporcionar aos gestores uma visão sistêmica e abrangente da organização é necessário que continuem a ser mapeados e manualizados os processos e atividades nas áreas de Benefícios (concessão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e de credenciamento das instituições financeiras).

Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco: reitera-se a necessidade do oferecimento de cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas, principalmente nas áreas em que existem maiores riscos, quais sejam, benefícios, investimentos e gestão atuarial. A Portaria SEPRT (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) nº 9.907, de 2020, estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados e dos Municípios, tendo a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS elaborado o Manual de Certificação Profissional CP RPPS (versão 1.2 – 01/12/2022), que trata do número de conselheiros e dirigentes certificados bem como do prazo para que tal ocorra, que deve ser atendido na íntegra pelo Instituto.

Política de Segurança da Informação: o Instituto possui Política de Segurança da Informação, instituída por meio da Resolução nº 03, de 25 de julho de 2019, declaração formal do compromisso do Instituto com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança, cujos princípios básicos são: a) Confidencialidade: proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas. b) Integridade: garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento. c) Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações. Sugere-se que as regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos cheguem de forma mais clara aos servidores, bem como a disponibilização de cópia da referida Resolução a todos que pretendam prestar algum tipo de serviço ao Instituto.

Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas: realização do censo no exercício de 2024 visando a atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao Instituto maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998. Para atendimento aos requisitos do Pró-Gestão deve-se buscar um comparecimento mínimo de 95% para os aposentados e pensionistas e 80% para os servidores ativos.

Segregação de atividades: a segregação de atividades ou funções em diferentes setores visa reduzir o risco operacional e favorecer a governança corporativa e os controles internos do Instituto. Entende-se a dificuldade na aplicação da segregação visto o reduzido número de servidores do Instituto, porém, com vistas à obtenção do referido Nível II na Certificação Pró-Gestão, necessário se faz que, no âmbito do Departamento de Benefícios, a segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

Comitê de Investimentos: imprescindível que o Comitê de Investimentos reúna-se com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos; nesse sentido sugere-se a alteração da periodicidade constante na legislação, quadrimestralmente. Sugere-se, ainda, que o início do curso preparatório para a certificação CP RPPS CGINV I, II e III para os membros, mesmo que a certificação anterior, emitida até 31/03/2022, esteja em vigor. Deverá, ainda, o Presidente do Comitê, indicar formalmente o Relator, nos termos do 5º da Resolução 02/2014.

Plano de ações de capacitação: foi elaborado e encontra-se em fase de aprovação e validação por parte da Diretoria Executiva, visando à capacitação dos servidores, dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos, indicados na Manual Pró-Gestão: a) Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros. b) Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte. c) Treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Ações de diálogo com os segurados e sociedade: reitera-se a necessidade de contemplar, no mínimo: a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contenham os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS. b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. Apesar de não obrigatórios com vistas à Certificação de Nível II, sugere-se a realização de a) seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários e b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados. Quanto à cartilha necessário se faz a sua urgente atualização e disponibilização aos segurados, tanto impressa como em arquivo digital disponível no site do Valiprev.

Governança corporativa: com vistas ao atendimento da legislação em vigor e ao Manual do Pró-Gestão, necessário se faz que o Instituto solicite, semestralmente, à sua Diretoria Executiva, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimento que renovem a devida comprovação relativa aos antecedentes pessoais; tais documentos deverão ser disponibilizados no site do Instituto.

7. Demais recomendações:

Imóvel localizado à Rua Marquês de Itu nº 170: tendo em vista o término do prazo do comodato – direito de uso e gozo do imóvel -, sugere-se providências no sentido de sua renovação.

8. Parecer Conclusivo do Controle Interno

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno não detectaram erros ou vícios que comprometam a gestão do Instituto e, ressalvadas as sugestões e os apontamentos para aprimoramento do trabalho desenvolvido, conclui-se pela regularidade dos procedimentos realizados pela Presidência e Diretorias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev, no 3º quadrimestre de 2023.

Valinhos, 03 de janeiro de 2024.

Paulo Cesar Britisqui
Controlador Interno